



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 835 – CENTRO.
CEP. 85.162-000

Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI Nº 272/2008

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Goioxim, Estado do Paraná.

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012, será de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º- O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012, será de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º- Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Goioxim, Estado do Paraná, será de R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único - O Servidor Público Municipal nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 4º- As despesas decorrentes deste Projeto de Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Goioxim.

Art. 5º- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 26 de agosto de 2008.

OLIVO AGOSTINHO CALSA
Prefeito Municipal